



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 2117/2009, de 13 de maio de 2009

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Programa em vigor no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana		
0601	Departamento de Saúde		
0601.10.301.0019.1.013	Informar sobre Saúde às Comunidades Rurais		
3.3.90.30	Material de Consumo	3 1 339	6.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	0 3 000	1.000,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3 1 339	5.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3 1 339	6.000,00
TOTAL			18.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Superávit Financeiro por Fonte de Recursos, conforme constatado nas disponibilidades constantes do Plano de Contas do final do Exercício Financeiro de 2008 e discriminado no quadro a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2008
0 3 000	Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
TOTAL		1.000,00

II - Excesso de Arrecadação por alínea de receita, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Ministério da Saúde, para realização de cursos, congressos, encontros, treinamento, seminários e eventos – informar sobre saúde às Comunidades Rurais, nos termos do Plano de Trabalho aprovado e do Convênio nº 1785/2006, conforme abaixo especifica:

ORIGEM DOS RECURSOS	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
Renda Aplicação Financeira	MS/FNS	3 1 339	5.000,00
Transferência Voluntária	MS/FNS	3 1 339	12.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			17.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2009.

FERNANDO AURELIO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Contabilista – CRC 25.365